



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2020 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS DE SOBRAL



Documento assinado eletronicamente por **Eliano Vieira Pessoa, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 10/02/2020, às 15:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1390538** e o código CRC **A68D6D9B**.

O Diretor Geral do *campus de Sobral*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, DE 25 DE ABRIL DE 2018, torna pública a abertura de inscrições para concessão de afastamento para os servidores DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS do quadro permanente do IFCE, para participar em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos deste Edital, com início no 1º semestre de 2020. Os afastamentos posteriores a esse período serão regulamentados por novo edital.

A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFCE – *campus de Sobral*.

1. OBJETIVO GERAL

O presente Edital tem como finalidade classificar servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFCE, para participar em programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu*, cujo início do afastamento ocorra no 1º Semestre de 2020, observando os dispositivos do Decreto nº. 9.991 de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, e da Resolução nº 94, de 07 de outubro de 2019.

O efetivo afastamento está condicionado ao processo específico e individual, que esteja de acordo com a legislação e normativos vigentes no momento da concessão do afastamento.

O presente edital classifica os pedidos de afastamento integral a serem realizados até 30 de junho de 2020. Os pedidos de afastamentos posteriores a esta data serão regulamentados por novo edital.

2. DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Em conformidade com o que consta no caput e no § 1º do Art. 54 da Resolução nº 94/2019, serão disponibilizadas 7(sete)vagas para afastamento integral distribuídas conforme tabela a seguir:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO			DOCENTE		
MESTRADO	DOUTORADO	PÓS- DOUTORADO	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS- DOUTORADO
1	1	-	2	2	1

Os servidores que tenham interesse em concorrer às vagas disponibilizadas deverão fazer a sua inscrição conforme disposições deste Edital.

A participação no Processo Seletivo, objeto deste edital, não garante o direito à concessão de afastamento para participar de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sendo para tanto, necessário o atendimento dos requisitos dispostos na Resolução nº 94/2019.

A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, *a posteriori*, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual do IFCE.

A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo de Afastamento será publicada no Portal do *campus de Sobral*.

A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente Processo Seletivo de Afastamento ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas do *campus de Sobral*.

As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, caso não haja demanda para todas as vagas de um dos níveis (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), sendo disponibilizadas para outro nível.

2.6. As vagas que surgirem após o lançamento deste edital serão incluídas no próximo certame.

3. DA COMISSÃO

A Comissão de Seleção será formada por servidores docentes e técnico- administrativos em educação designados pela Direção Geral.

Fica vedada a participação na Comissão de Seleção de servidor que, em relação ao candidato:

- I – seja cônjuge ou companheiro (a), mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II – seja parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
- III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu (sua) respectivo cônjuge ou companheiro (a);
- IV – seja sócio de candidato em atividade profissional.

Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído.

O membro indicado a integrar a Comissão de Seleção que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à Direção Geral, abstendo- se de atuar.

Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

Caberá à Comissão de Seleção:

- I – Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;
- II – Avaliar a documentação comprobatória, conforme os itens constantes no Anexo V;
- III – Aplicar os critérios constantes no Anexo IV;
- IV – Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;
- V - Divulgar o resultado preliminar;
- VI - Receber e analisar recursos e;
- VII - Divulgar o resultado final.

4. DOS REQUISITOS

Os requisitos para a inscrição no presente processo seletivo estão relacionados abaixo:

I – PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

- a. Ser titular de cargo efetivo no IFCE há pelo menos três anos para mestrado e quatro anos para doutorado;
- b. Ter concluído o estágio probatório;
- c. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;

II – PARA DOCENTES:

- a. De acordo com o disposto no art. 30 da Lei 12.772/2012, para os ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal não se aplica a exigência de três anos

de exercício em cargo efetivo para mestrado e de quatro anos para doutorado.

- b. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;

Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.

4.3 Terá a inscrição indeferida o servidor que, na data de expedição deste Edital, esteja em gozo de quaisquer dos afastamentos ou licenças previstas no quadro abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
Licença	por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para o serviço militar	Art. 81, inciso III, da Lei nº 8.112/90
	para atividade política	Art. 81, inciso IV, da Lei nº 8.112/90
	para capacitação	Art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112/90
	para tratar de interesses particulares	Art. 81, inciso VI, da Lei nº 8.112/90
	para desempenho de mandato classista	Art. 81, inciso VII, da Lei nº 8.112/90
Afastamento	em virtude de cessão	Art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90
	em virtude de requisição	Art. 93, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para exercício de Mandato Eletivo	Art. 94, da Lei nº 8.112/90
	prestar colaboração a outra instituição federal de ensino/pesquisa e ao MEC	Art. 26-A, da Lei nº 11.091/2005

5 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no processo de classificação para afastamento serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição (Anexo e demais anexos solicitados a serem enviados pelo e-mail do processo de seleção.

O candidato deverá encaminhar para o e-mail cgp.sobral@ifce.edu.br, no período estabelecido no cronograma deste edital, toda a documentação comprobatória solicitada em um único arquivo PDF, respeitando a seguinte ordem:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- Relatório de afastamentos disponível em <https://servidor.sigepe.planejamento.gov.br/SIGEPE-PortalServidor/private/cadastro/dossie/abasDossie.jsf> > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Afastamento;
- Anexo V devidamente preenchido e com a respectiva documentação comprobatória;

5.2.1. O candidato que não enviar a documentação comprobatória conforme o prazo estabelecido neste edital, será desclassificado do processo;

5.2.2. Os documentos devem ser submetidos com as respectivas assinaturas.

O IFCE não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do e-mail de inscrição ou atualização de documentos comprobatórios.

As inscrições neste processo implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

5.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6 - DO CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	10/02/2020
Impugnação do edital	11/02/2020
Resultado dos pedidos de impugnação	12/02/2020
Inscrições	13/02/2020 a 19/02/2020
Resultados provisório das inscrições	02/03/2020
Recurso contra o resultado provisório das inscrições	03/03/2020
Resultado da interposição de recursos contra resultado provisório das inscrições	05/03/2020
Resultado definitivo das inscrições	06/03/2020
Resultado preliminar da seleção	12/03/2020
Interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	13/03/2020
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	17/03/2020
Resultado final da seleção	18/03/2020

7 - DOS CRITÉRIOS

A classificação dos candidatos, Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, será realizada de acordo com os critérios do Anexo

8 - DA IMPUGNAÇÃO

É garantido o direito ao cidadão de pedir impugnação fundamentada desta chamada, identificando-se e pronunciando-se na data prevista no Cronograma item 6.

A impugnação deverá ser apresentada conforme Anexo e enviada para o e-mail cgp.sobral@ifce.edu.br com assunto intitulado EDITAL Nº 03/2020/CAMPUS DE SOBRAL/IFCE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no Portal do *campus de Sobral*, na data prevista no cronograma deste edital.

Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso para as etapas previstas no cronograma deverá ser feita pela parte interessada, utilizando-se do formulário disponível no Anexo II deste Edital, dirigido à Comissão, por meio do e-mail cgp.sobral@ifce.edu.br, nos prazos estabelecidos no cronograma, item 6.

9.2. A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada.

9.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

9.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.5. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

Compete à Comissão receber o recurso impetrado e julgá-lo.

O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no Portal do *campus de Sobral*, na data prevista no cronograma deste edital.

Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão de que trata o subitem anterior.

10 - DO RESULTADO FINAL

O resultado será divulgado em uma lista de classificação por nível de Curso (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o programa de Pós-Graduação e a Instituição pretendidos.

11 - DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I - Formulário de inscrição;

II – Formulário para interposição de recurso;

III – Formulário para impugnação;

IV – Critérios de seleção para servidores técnico-administrativos e docentes;

V – Tabela de Pontuação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os afastamentos para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* obedecerão ao que estabelece a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE e demais normativos e legislações nacionais em vigor;

A participação na seleção, objeto deste edital, implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Resolução nº 94 de 7 de outubro de 2019.

Este Edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado). Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste Edital;

Após a homologação dos resultados, os servidores contemplados deverão protocolar seu pedido de afastamento junto a sua unidade, observando, impreterivelmente, o prazo estabelecido na Resolução nº 94 de 7 de outubro de 2019, para que este possa ser encaminhado e tramitado em tempo hábil pela Unidade de Gestão de Pessoas;

A validade da classificação resultante do presente edital será de 6 meses;

O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado;

Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Direção Geral, em conjunto com as Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas e Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação.

ELIANO VIEIRA PESSOA
Diretor-Geral do *campus* de Sobral

ANEXO I

Formulário de Inscrição para Afastamento de Servidores Docentes e TAEs do IFCE para Participação em Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ		
Formulário de Inscrição		
A implementação do Afastamento do servidor dependerá do preenchimento correto e completo deste Formulário		
1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome completo do servidor:		
CPF:	Data de nascimento: / /	Matrícula SIAPE:
Fone: ()	E-mail institucional:	
2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO		
Nome da Unidade de Lotação/Exercício:		
Categoria Funcional: () Docente () TAE	Nome do Cargo:	
Tempo de Efetivo Exercício no IFCE (em anos e meses):		
3 – IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO E DO CURSO		
Nível do Curso a ser frequentado no período de afastamento:		
() Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado		
Nome do mestrado/doutorado a ser frequentado no período de afastamento:		
Instituição de destino/Local do curso:		
Duração do Afastamento pretendido (em meses) - NÃO POSSUI RELAÇÃO COM A PONTUAÇÃO, este item refere-se ao pedido de tempo que constará na portaria de afastamento:		
Período do afastamento pretendido: / / a / /		
Existe a oferta do Curso pretendido no Ceará: () SIM () NÃO		
Já foi contemplado com Afastamento anterior no IFCE: () NÃO () SIM. _____ Meses.		
4 – COMPROMISSO DO SERVIDOR		
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo Edital nº  /2019 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE.		
Local:	Data: / /	
(Assinatura do servidor)		

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Apenas modelo. Não utilize como impresso)

À Comissão Responsável pelo [DADOS DO EDITAL] -

Eu, (nome de servidor), SIAPE (nº SIAPE), servidor lotado no (nome da unidade de lotação), que busca através deste edital o [OBJETIVO DO EDITAL], venho por meio deste interpor recurso contra (indicar o resultado preliminar conforme cronograma do edital).

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado preliminar são:

(Local, data).

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO (Apenas modelo)

À Comissão Responsável pelo [DADOS DO EDITAL]–

Eu, (nome de servidor) , SIAPE (nº SIAPE) , **DOCENTE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO** lotado(a) no (nome da unidade de lotação), venho apresentar impugnação ao [DADOS DO EDITAL], pelas razões expostas abaixo:

(Local e Data)

(Assinatura do candidato)

ANEXO IV

Critérios de seleção para servidores técnico-administrativos e docentes

ITEM	CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	CLASSE DE SERVIDOR	CURSO	Cálculo	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	Observação
1	TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ¹	TAE DOCENTE	Mestrado	$TM = 0^2$	0,0	Declaração da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa	¹ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso de mestrado e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido, limitado em 30 meses para mestrado. ² A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pós-graduação Stricto Sensu será considerado, para fins de pontuação, como TM = 0,0.
				$0 < TM \leq 6$ meses	2,5		
				$6 \text{ meses} < TM \leq 12$ meses	5,0		
				$12 \text{ meses} < TM \leq 18$ meses	10,0		
				$18 \text{ meses} < TM \leq 24$ meses	20,0		
				$24 \text{ meses} < TM \leq 30$ meses	30,0		
2	TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³	TAE DOCENTE	Doutorado	$TM = 0^4$	0,0	Declaração da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa	³ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso de doutorado e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido, limitado em 60 meses para doutorado. ⁴ A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pós-graduação Stricto Sensu será considerando, para fins de pontuação, como TM = 0,0.
				$0 < TM \leq 6$ meses	2,5		
				$6 \text{ meses} < TM \leq 12$ meses	5,0		
				$12 \text{ meses} < TM \leq 18$ meses	7,5		
				$18 \text{ meses} < TM \leq 24$ meses	10,0		
				$24 \text{ meses} < TM \leq 30$ meses	15,0		
				$30 \text{ meses} < TM \leq 36$ meses	20,0		
				$36 \text{ meses} < TM \leq 42$ meses	25,0		
				$42 \text{ meses} < TM \leq 48$ meses	30,0		
				$48 \text{ meses} < TM \leq 60$ meses	40,0		

3	TEE ⁵ - tempo de efetivo exercício no atual cargo no quadro permanente do IFCE	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	TEE = (Nº de dias X 0,006)*	Até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁵ O tempo de efetivo exercício, em dias, no atual cargo do quadro permanente do IFCE, contado a partir da data de efetivo exercício. * Para obter a pontuação, aplica-se a norma ABNT NBR 5891:2014 - Regras de arredondamento na numeração decimal, devendo ser contabilizada apenas uma casa decimal do resultado obtido pela multiplicação da quantidade de dias pelo valor 0,006, por exemplo: 303 dias x 0,006 = 1,818, o valor a ser considerado é 1,8.
---	---	----------------	--	-----------------------------	----------	--	--

4	TAI - tempo em afastamento integral em período anterior para realizar mestrado, doutorado ou pós-doutorado	DOCENTE TAE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	TAI = 0 (nunca se afastou)	70,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	
				$0 < \text{TAI} \leq 6$ meses	65,0		
				$6 \text{ meses} < \text{TAI} \leq 12$ meses	60,0		
				$12 \text{ meses} < \text{TAI} \leq 18$ meses	55,0		
				$18 \text{ meses} < \text{TAI} \leq 24$ meses	50,0		
				$24 \text{ meses} < \text{TAI} \leq 30$ meses	45,0		
				$30 \text{ meses} < \text{TAI} \leq 36$ meses	40,0		
				$36 \text{ meses} < \text{TAI} \leq 42$ meses	35,0		
				$42 \text{ meses} < \text{TAI} \leq 48$ meses	30,0		
				$48 \text{ meses} < \text{TAI} \leq 54$ meses	25,0		
				$54 \text{ meses} < \text{TAI} \leq 60$ meses	20,0		
				$60 \text{ meses} < \text{TAI} \leq 66$ meses	15,0		
				$66 \text{ meses} < \text{TAI} \leq 72$ meses	10,0		
				$72 \text{ meses} < \text{TAI} \leq 78$ meses	5,0		
				$\text{TAI} > 78$ meses	0		
5	ADST – Avaliação de desempenho de servidor de técnico-administrativo	TAE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADST = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo para efeito de progressão. ⁶	Até 24,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁶ Servidores técnico-administrativos com menos de 18 meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação de desempenho funcional, portanto, não pontuam neste critério.

6	ADSD – Avaliação de desempenho de servidor de docente	DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADSD = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor docente para efeito de progressão. ⁷	Até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁷ Servidores docentes com menos de 24 meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação de desempenho funcional, portanto, não pontuam neste critério.
7	Atuação em comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 1	Até 25,0	-	-
8	APCTCA – Avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos últimos 04 (quatro) anos (2016 até 2019)	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 2	Até 50,0	-	-
9	APPG – Atuação em programa de pós-graduação Stricto Sensu do IFCE como docente permanente	DOCENTE	Pós-doutorado	-	50,0	Declaração emitida pela coordenação do programa de pós-graduação Stricto Sensu do IFCE	-

TABELA 1 – Valores para cálculo da atuação em atividades de gestão, comissões, comitês, conselhos, convênios, contratos e cargos.

ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima por item
7.1 Presidência de conselho, comitê ou comissão institucional	2,0 pontos por presidência	20,0
7.2 Atuação como membro, secretário ou congêneres de conselho, comitê ou comissão institucional	1,0 pontos por atuação	10,0
7.3 Coordenação de contratos, convênio ou congêneres	2,0 pontos por coordenação	20,0
7.4 Fiscalização de contratos, convênios ou congêneres	1,0 pontos por fiscalização	10,0

TABELA 2 – Valores para cálculo da avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos 04 (quatro) últimos anos (2016 até 2019).

	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
8.1 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis A1, A2 ou B1	$5 \times (N_{A1} \times 1 + N_{A2} \times 0,85 + N_{B1} \times 0,70)$ Em que N_{A1}, N_{A2} e N_{B1} representam a quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou Internacionais na área de conhecimento indicada pelo solicitante	20,0
8.2 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis B2, B3, B4, B5 ou C	$5 \times (N_{B2} \times 0,55 + N_{B3} \times 0,40 + N_{B4} \times 0,25 + N_{B5} \times 0,1 + N_C \times 0,05)$ Em que N_{B2}, N_{B3}, N_{B4}, N_{B5} e N_C representam a quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados em periódicos nacionais/internacionais na área de conhecimento indicada pelo solicitante	20,0
8.3 Artigo em periódico não indexado pela CAPES	0,5 pontos por artigo	5,0
8.4 Autor de livro publicado com ISBN	5,0 pontos por livro	25,0
8.5 Autor de capítulo de livro publicado com ISBN	2,0 pontos por capítulo	10,0
8.6 Apresentação de trabalho em eventos (completos)	1,0 ponto por apresentação	10,0
8.7 Apresentação de trabalho em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	0,5 pontos por apresentação	5,0
8.8 Coordenação de projeto/programa com fomento externo (pesquisa ou extensão) registrado nas plataformas NL e/ou SIGPROEXT	5,0 pontos por projeto/programa concluído ou em andamento	25,0
8.9 Coordenação de projeto/programa com fomento institucional (pesquisa ou extensão) registrado nas plataformas NL e/ou SIGPROEXT	3,0 pontos por projeto/programa concluído ou em andamento	15,0

8.10 Atuação em projeto/programa (pesquisa ou extensão)	1,0 ponto por projeto concluído ou em andamento	5,0
8.11 Organização de evento científico/tecnológico/ extensão/extensão tecnológica/social (somente coordenação de evento)	4,0 pontos por evento	20,0
8.12 Orientações de Doutorado (concluídas)	4,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.13 Orientações de Mestrado (concluídas)	3,0 pontos por orientação concluída	18,0
8.14 Orientações TCC de Especialização (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.15 Orientações de TCC de ensino médio, técnico ou graduação (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.16 Orientações de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pós-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP) (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.17 Patentes depositadas com número do registro	5,0 pontos por patente	25
8.18 Registro de <i>softwares</i> /cultivares protegidos com número do processo	5,0 pontos por registro	25
8.19 Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios com registro autoral	5,0 pontos por apresentação	25

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – DOCENTE E TAE

Premissas:

1. Todos os critérios marcados com pontuação pretendida deverão estar com os devidos documentos comprobatórios;
2. A documentação comprobatória deve ser identificada e apresentada na estrita sequência de critérios dos itens constantes na tabela abaixo;
3. Serão considerados para fins, para fins de avaliação do critério 8, apenas as atividades e produção nos 04 (quatro) últimos anos (2016 a 2019).

Nome do candidato (a): _____		
SIAPE: _____		
Cargo: () DOCENTE () TAE		
Area de conhecimento para fins de avaliação da produção científica, tecnológica, cultural e artística (indicar): _____		
Critério	Identificação e descrição do(s) documento(s) comprobatórios	Pontuação pretendida pelo(a) candidato(a)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
	TOTAL	

Assinatura do(a) Candidato(a)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 4/DG-SOB/SOBRAL, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SOBRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII, no Art. 2º da Portaria nº 252/GR de 20 de Março de 2017, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1/2020/DIREN-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23257.000180/2020-75.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *Campus* de Sobral para comporem Comissão Responsável pela condução do processo de seleção para afastamento de servidores para capacitação.

SERVIDOR	MEMBRO	SIAPE
Nórlia Nabuco Parente	Docente	1755433
Márcio Rebouças da Silva	Docente	2274088
Manoela Maria Alcântara Me	Técnico Administrativo	1796293

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

ELIANO VIEIRA PESSOA
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eliano Vieira Pessoa, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 04/02/2020, às 23:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1373140** e o código CRC **9DC81FB3**.